



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Uberlândia  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0844304**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO**

#### **Introdução**

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

#### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

Elaboração, revisão e atualização de projetos de reforma no prédio antigo (prédio 1) do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, localizada na Av. Cesário Alvim, nº 3390, Bairro Brasil, Uberlândia-MG, composto por 05 (cinco) pavimentos: térreo, 1º e 2º pavimentos (tipo), subsolo 1, subsolo 2 (garagem) e a torre, com um total de 5.573,30 m<sup>2</sup> de área construída, para as intervenções que seguem:

O teto de gesso do prédio antigo (prédio 1) do edifício-sede da SSJ de Uberlândia está com sua integridade comprometida em razão do tempo de construção (30 anos) e pelas diversas intervenções realizadas ao longo dos anos, com risco de queda em alguns locais e necessita ser substituído. A substituição por forro mineral visa, também, facilitar as manutenções no entreforro (redes elétrica, hidráulica, ar condicionado, etc.). Com a substituição do teto de gesso, o sistema de iluminação também precisa ser revisto e substituído. Os projetos para execução de ambos os serviços já foram contratados e elaborados pela empresa SMMP Arquitetos Ltda ME e necessitam apenas de revisão e atualização.

A substituição dos quadros e cabeamento elétrico, rede lógica, telefônico, Circuito Fechado de Televisão - CFTV e Sistema de Combate a Pânico e Prevenção a Incêndio - SCPPI faz-se necessária, também, em razão do avançado tempo de construção do prédio (30 anos), por já apresentar indícios de desgastes e mau funcionamento e, também, por se encontrarem totalmente amontoados, desorganizados e distribuídos e fixados de forma inadequada no entreforro, fruto das diversas intervenções realizadas ao longo dos anos na edificação, com risco, inclusive, de ocorrência de curtos circuitos e incêndios, colocando em risco a integridade de toda a edificação, bem como os bens e usuários da Subseção Judiciária. Em relação aos quadros elétricos, por serem muito antigos, encontram-se totalmente fora das normas técnicas exigidas pela ABNT. Os fabricantes, empresas de engenharia elétrica, engenheiros eletricistas, especialistas no ramo, estimam a vida útil de fiações elétricas entre 20 e 25 anos. Portanto, o tempo de vida útil de toda infra elétrica do prédio já ultrapassa esse prazo em aproximadamente 05 (cinco) anos. Uma vez que já haverá a demolição de todo o forro de gesso existente e que, também, existirá equipe de engenharia elétrica trabalhando no local, em razão da execução do novo projeto luminotécnico, esse seria o momento ideal em termos de celeridade e economia (redução de custo) para se fazer a substituição dos quadros e cabeamento elétrico, rede lógica, telefonia, CFTV e do Sistema de Combate a Incêndio do prédio antigo da Subseção, esclarecendo que a mencionada substituição foi, inclusive, objeto de recomendação pela empresa SMMP Arquitetos Ltda ME, responsável pela elaboração dos projetos executivos para substituição do teto de gesso e luminotécnico do prédio, por também entender ser o momento adequado para se fazer referida substituição, pelos motivos acima mencionados.

A presente contratação é necessária para a elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos que subsidiarão a futura contratação de execução dos serviços pela Subseção Judiciária de Uberlândia, inclusive com fornecimento de memoriais de cálculo, especificações técnicas, caderno de encargos, planejamento físico-financeiro e orçamento detalhado e deverão prever todas as alterações necessárias e suficientes para a solução dos problemas e a perfeita execução dos serviços acima mencionados acima.

## **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A presente contratação encontra-se prevista no PAC 2024, conforme PAE-SEI 0003151-84.2024.4.06.8000.

A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N. 668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva". Associa-se, especialmente, ao macro desafio específico "Promoção da Sustentabilidade e "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária", constante do Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021 - 2026. Ademais, a Justiça Federal conta com Planejamento de Logística Sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes a toda a Seção Judiciária de Minas Gerais e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/ods16/>), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. Pretende-se, portanto, com a presente solução e de acordo com a missão institucional, o planejamento estratégico e as novas diretrizes do Poder Judiciário, as quais citamos, dentre outras:

- Respeitar os critérios, práticas e diretrizes para a promoção de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal elencados pelo Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

### **III - Requisitos da contratação**

Nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021, a contratação deve:

1. Considerando que a SSJ de Uberlândia não possui em seu quadro servidores com conhecimento técnico para elaboração dos projetos de engenharia, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos preliminares, básicos, executivos e demais documentos para a reforma do teto de gesso e substituição da rede elétrica/lógica do prédio antigo da Subseção.

2. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, I da lei 14.133/2021.

O serviço é comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço. O serviço não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou que requerem inovação tecnológica para a sua execução. A caracterização de um serviço como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.

É serviço de engenharia porque serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos e pareceres necessitam da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais serviços não implicam em intervenção no meio ambiente e, dessa forma, não podem ser caracterizados

como obra.

**Requisitos qualitativos:** A solução de reforma da prédio antigo da Subseção Judiciária contemplará a solução arquitetônica e de disciplinas complementares de engenharia e, dessa forma, necessitará da participação de profissionais habilitados nessas áreas, o que poderá ser realizado contratando-se empresa especializada.

**Requisitos quantitativos:** O objeto a ser contratado exige que os projetos sejam elaborados em um período compatível com a necessidade da Subseção Judiciária de Uberlândia. Dessa forma, a contratação de empresa especializada promoverá a aplicação dos recursos humanos e materiais necessários e suficientes para atingir os prazos requeridos e/ou estabelecidos.

**Requisitos de sustentabilidade:** Por se tratar de atividade que possui influência na quantidade que será gerada de resíduos da construção civil, os projetos deverão contemplar o melhor aproveitamento da estrutura e dos materiais já existentes no local.

A Contratada deverá realizar vistoria/inspeção no local, previamente ao início dos trabalhos, a fim de identificar os serviços que serão objeto de detalhamento no projeto, mesmo que não indicados nos itens acima. Nesta etapa serão verificadas as situações atuais arquitetônicas, dos sistemas elétricos/lógica e dos equipamentos e instalações de climatização para fins de definição do projeto.

A contratada deverá produzir, no mínimo, a seguinte documentação técnica para o contrato:

- a) Projeto Executivo elétrico de energia normal e estabilizada;
- b) Projeto Executivo de cabeamento estruturado;
- c) Projeto Executivo de CFTV;
- d) Projeto Executivo de SCPPI;
- e) Projeto Executivo de forro (revisão do projeto existente);
- f) Projeto Executivo luminotécnico (revisão do projeto existente);
- g) Memórias de cálculo contendo todos os itens do orçamento, organizada de forma estruturada com o orçamento;
- h) Memorial descritivo com divisão entre Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Materiais e equipamentos em nível de Projeto Executivo;
- i) Cronograma físico-financeiro de execução da obra (caminho crítico), em nível de Projeto Executivo;
- j) Memorial Descritivo com divisão entre Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Materiais e equipamentos em nível de projeto Executivo;
- k) Critérios de medição e pagamento;
- l) Cronograma físico-financeiro de execução da obra (caminho crítico), em nível de Projeto Executivo, segmentado por pavimento;
- m) Planejamento Executivo PERT-CPM;
- n) Apresentação de histograma de mão de obra;
- o) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- p) Composições de custos unitários de todos os serviços, em nível de Projeto Executivo. Nesta entrega todas as composições devem ser 'sinapizadas', ou seja, utilizar os insumos existentes do SINAPI, mesmo que venham de outras bases;

- q) Curvas ABC de serviços, mão de obra e insumos;
- r) Planilha orçamentária da obra, em nível de Projeto Executivo;
- s) Relação das cotações de preços não constantes da base SINAPI;
- t) Relação dos preços paradigmas não constantes da base SINAPI;
- u) Apresentação de mapa de cotações;
- v) ART/RRT de todos os projetos (inclusive das revisões);
- w) ART/RRT da planilha orçamentária e seus anexos;
- x) Declaração de compatibilização entre orçamento e projetos;
- y) Compatibilização e coordenação de projetos;
- z) Outros documentos complementares que se fizerem necessários.

A CONTRATADA deverá obter todas as licenças que se fizerem necessárias para aprovação dos projetos junto aos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, CAU, CREA, entidades de proteção sanitária, cultural e do meio ambiente – inclusive licença ambiental prévia –, apresentando os documentos comprobatórios acerca da aprovação para execução de todos os projetos;

O Recebimento Definitivo do Objeto do Contrato somente poderá ser emitido após a entrega, em suas versões finais, de todos os projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o escopo dos serviços, no número de vias previsto neste Termo de Referência, e com a devida aprovação daqueles projetos submetidos à análise dos órgãos de fiscalização e controle.

A contratada deverá atender, também, todas as exigências de habilitação para a contratação (habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica), a serem detalhadas no Termo de Referência.

---

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

Conforme itens I, III e IV do presente ETP.

---

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Como se trata de elaboração de projetos, a solução de mercado é singular, recaindo a atribuição de desenvolvimento sob a responsabilidade de responsável(is) técnico(s) habilitado(s), responsável(is) por elaborar análises e determinar soluções entre as possibilidades existentes no mercado.

Para a contratação em questão, o desenvolvimento dos projetos exigirá a alocação de profissionais habilitados de várias especialidades e em momentos distintos do contrato, exigindo uma colaboração e estabelecimento de rotinas de trabalho para transmissão e compartilhamento do conhecimento do projeto ao longo dos períodos de trabalho.

As opções disponíveis no mercado para a demanda tratada neste documento contemplam:

1- Contratação de todos os projetos que compõem o que tecnicamente é chamado de Projetos Executivos, desde a fase dos Estudos Preliminares, diretamente de empresas especializadas;

Nessa opção a empresa contratada deve dispor dos recursos humanos, materiais e de softwares para desenvolvimento do projeto. As empresas de projetos, pela otimização de custos destes recursos com diversos contratos, conseguem dispor de tais recursos de forma mais ágil e eficaz, seja por possuir os recursos ou meios já estabelecidos para obtenção dos mesmos.

Também, há um aumento de produtividade quando os profissionais das diferentes disciplinas compartilham o mesmo espaço, ou já possuem mecanismos de colaboração de trabalho já estabelecidos mesmo que de forma remota através de meios tecnológicos.

2- Contratação de profissionais terceirizados para o desenvolvimento dos projetos sob a coordenação da equipe técnica da DIEAR.

Nesta opção de contratação, haveria a necessidade de dispor de mais de um profissional ao mesmo tempo, e essa necessidade não seria contínua, a depender da disciplina (de engenharia ou arquitetura) que estivesse sendo desenvolvida no momento. A alocação de espaços físicos, recursos de mobiliário, software, e etc. para uma demanda variável de profissionais seria de difícil resolução nas dependências do tribunal e poderia, com uma chance bem alta, gerar distúrbios nos processos de trabalho, reduzindo a produtividade e eficácia dos executantes e por conseguinte do produto final. Ressalta-se que nesta opção a melhor forma de acompanhar a execução dos serviços é de forma presencial com o projetista, engenheiro, técnico, etc. trabalhando próximo da equipe de engenharia do TRF6.

Considerando que as empresas de projetos estabelecidas no mercado já possuem os recursos necessários ou meios para obtenção de tais recursos caso haja uma demanda específica e também o risco de haver alguma dificuldade de execução por parte dos profissionais terceirizados nas dependências do tribunal, considera-se que a melhor opção é a contratação de empresa especializada para execução dos projetos.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

O valor dos serviços objeto do presente documento foi estimado em R\$ 48.710,00.

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

Face à necessidade da contratação, conforme exposto no item I e a ausência de servidor, no quadro da Subseção, com a qualificação adequada para a execução do objeto, a solução é a contratação de empresa especializada para a elaboração, revisão e atualização de projetos de reforma no prédio antigo (prédio 1) do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, localizada na Av. Cesário Alvim, nº 3390, Bairro Brasil, Uberlândia-MG, composto por 05 (cinco) pavimentos: térreo, 1º e 2º pavimentos (tipo), subsolo 1, subsolo 2 (garagem) e a torre, com um total de 5.573,30 m<sup>2</sup> de área construída, contemplando, no mínimo, os seguintes serviços:

1. Elaboração de projetos para substituição completa de todos os quadros e cabeamento elétricos, rede lógica, telefônico, CFTV e Sistema de Combate a Incêndio - SCI do prédio antigo (prédio 1) do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, com alteração da rede de telefonia analógica para cabeamento estruturado.

2. Readequação e substituição de todas as tomadas elétricas (comuns e estabilizadas), rede, telefonia e interruptores do prédio antigo. Na prática deverá ser elaborado novo projeto de cabeamento estruturado, incluindo nova infraestrutura para a parte de elétrica.

3. Prever a instalação de 12 novos pontos de rede, 10 pontos novos de energia estabilizada e 05 novos pontos de energia comum no espaço destinado ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC e Centro de Justiça Restaurativa - CEJURE, localizado no pavimento térreo do novo prédio.

4. Revisão e readequação do projeto luminotécnico, já existente, elaborado pela empresa SMMP Arquitetos Ltda ME.

5. Revisão e readequação do projeto de substituição do forro de gesso por forro mineral, já existente, elaborado pela empresa SMMP Arquitetos Ltda ME.

6. Revisão e atualização das planilhas orçamentárias analítica e sintética, referentes aos projetos luminotécnico e de substituição do forro de gesso por forro mineral, constantes dos itens 4 e 5 acima, já existentes, elaboradas pela empresa SMMP Arquitetos Ltda ME.

6.1. Unificar as planilhas orçamentárias do item 6 com as novas planilhas orçamentárias que serão elaboradas.

Questões relacionadas à manutenção e assistência técnica não se aplicam à presente contratação.

## **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Esta contratação não é passível de parcelamento devido ao escopo reduzido da contratação, sendo adequado para a solução de projetos a contratação de uma empresa que é responsável por gerenciar toda a solução. É importante em projetos que uma empresa efetue toda a coordenação da solução de modo a evitar falhas de compatibilização ao produto desenvolvido. Sendo a gestão de um contrato mais interessante para a Administração.

#### **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

Completa substituição do teto de gesso que hoje se encontra em estado crítico, trazendo maior segurança e conforto aos usuários da SSJ de Uberlândia. A substituição visa, ainda, facilitar as manutenções que se realizam nos entreforros, sem a necessidade de quebrar e recompor o gesso. Ganhará, ainda, economia de escala se aproveitando da troca do teto de gesso para se fazer a substituição da rede elétrica e lógica que já contam com 30 anos de instalação e precisa ser substituída por uma nova, com vistas a evitar futuros problemas.

#### **X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

Não será necessária nenhuma providência prévia à celebração do contrato. A fiscalização se realizará por servidores do quadro da SSJ de Uberlândia com a contratação de uma empresa especializada para auxiliar a comissão de fiscalização.

#### **XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Esta contratação é correlata à contratação de empresa especializada para a fiscalização dos projetos.

## **XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

O principal impacto ambiental é a geração de resíduos de construção devido ao processo de demolição.

As medidas mitigatórias são a previsão, em projeto, de reaproveitamento de materiais e instalações existentes, desde que tecnicamente e financeiramente adequado e a elaboração de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil como documento integrante da contratação futura para a reforma do pavimento.

## **XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Considerando que os problemas do teto de gesso e da rede lógica/elétrica devem ser sanados definitivamente, o projeto desta reforma deve ser elaborado com a finalidade de fornecer os dados básicos para a contratação da reforma pretendida.

Como a SSJ de Uberlândia não dispõe de equipe técnica de engenharia e arquitetura a solução de contratação de projeto elaborado por empresa especializada é a melhor opção em relação a contratação de profissional terceirizado para elaboração dos projetos nas dependências da Subseção (item V).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Alberto Silva Carvalho, Supervisor(a) de Seção I**, em 08/11/2024, às 18:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Jose de Oliveira, Diretor(a) de Núcleo**, em 08/11/2024, às 18:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0844304** e o código CRC **E5691D59**.

---

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG  
0007781-83.2024.4.06.8001

0844304v42